

Eletrônico



Estratégia
CONCURSOS

Aula

Legislação Aplicada aos Servidores do PG-DF (Analista Jurídico - Direito e Legislação)-CESPE

Professor: Roserval Júnior

Sumário

Introdução	4
1 - Considerações Iniciais	5
2 – Dos Fundamentos da Organização dos Poderes e do Distrito Federal	6
3 - Valores Fundamentais do Distrito Federal.....	8
4 - Objetivos Prioritários do Distrito Federal.....	12
5 - Considerações Finais.....	14
Questões Comentadas	16
Lista de Questões	39
Gabarito	45
Mapas Mentais e Memorex	46



APRESENTAÇÃO DO CURSO

Olá, pessoal! Tudo bem?!

Estamos iniciando nosso curso sobre a **Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF**. Por ser uma lei extensa, resolvi dividi-la em capítulos para um melhor entendimento e, sempre que for oportuno, disponibilizarei mapas mentais que auxiliarão na compreensão dos principais artigos. Também irei elaborar algumas questões inéditas, pois como LODF é cobrada somente nos concursos do DF, é de se presumir que não teremos muitas questões de concursos.

Minha missão é facilitar a sua vida e contribuir para a sua aprovação!

Sei que não é fácil passar em um concurso público, mas farei o possível para apresentar a matéria em uma linguagem direta, simples e objetiva! Nosso material é composto de muitos esquemas, tabelas e mapas mentais. Tudo com o objetivo de potencializar o seu aprendizado!

E-mail: lodfparaconcursos@gmail.com

Instagram: @profroserval

Responderei o mais breve possível!

Bons estudos!!!

Prof. Roserval.



APRESENTAÇÃO DO PROFESSOR

Professor Roserval Júnior é pós-graduado em Direito Ambiental, graduado pela Universidade Federal de Viçosa (UFV), com curso de especialização e de aperfeiçoamento em Licenciamento Ambiental. Graduado também em Gestão Ambiental. Mestrando em Engenharia Ambiental. Servidor público federal, desde 2006.

Aprovado em 15 concursos públicos na área de Meio Ambiente como Analista Ambiental do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA); Analista do Ministério Público da União (MPU); Analista do MPMG e do MPSP; Analista de Infraestrutura - Área de Especialização Ambiental do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT); Especialista em Regulação da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT); Perito Criminal; Consultor Legislativo em Meio Ambiente e Direito Ambiental, Organização Territorial, Desenvolvimento Urbano e Regional da Câmara dos Deputados; entre outros.

CRONOGRAMA DE AULAS

Vejam a distribuição das aulas:

AULAS	TÓPICOS ABORDADOS	DATA
Aula 00	Dos Fundamentos da Organização dos Poderes e do Distrito	Disponível.
Aula 01	Da Organização Administrativa do Distrito Federal	Disponível.
Aula 02	Dos Servidores Públicos do Distrito Federal	Disponível.
Aula 03	A Procuradoria-Geral do Distrito Federal na Lei Orgânica. Procuradoria-Geral do Distrito Federal na Constituição Federal.	Disponível.
Aula 04	Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.	Disponível.

Essa é a distribuição dos assuntos ao longo do curso. Eventuais ajustes poderão ocorrer, especialmente por questões didáticas. De todo modo, sempre que houver alterações no cronograma acima, vocês serão previamente informados, justificando-se.

INTRODUÇÃO

Fala, futuros servidores!!!



Iniciamos nosso curso agora!

Ao final, vocês estarão preparados para gabaritar a nossa disciplina.

Contem comigo e sejam bem-vindos ao nosso curso!

Como utilizar este material?

1º - Estude o PDF e resolva todas as questões;

2º - Faça um breve resumo com os tópicos mais relevantes;

3º - Faça revisões periódicas. Para isso, você pode utilizar os mapas mentais, tabelas e esquemas das aulas ou revisar por resumos que você mesmo elaborou.

Bons estudos! ;-)

Prof. Rosenval

Sigam-me no Instagram [@profrosenval](https://www.instagram.com/profrosenval)

1 - Considerações Iniciais

A **Lei Orgânica do Distrito Federal (LODF)** é a lei maior do DF. É mediante esta lei que o Distrito Federal se organiza, e a LODF está para o Distrito Federal como a Constituição Federal de 1988 está para a União.



Disciplina o art. 32, caput, Constituição Federal/88, que ao Distrito Federal é **vedada** a sua divisão em municípios, sendo esse regido por lei orgânica.

É importante mencionar que uma lei orgânica é **votada em dois turnos com interstício mínimo de dez dias**, e **aprovada por dois terços** da **Câmara Legislativa** que a promulgar, atendidos os princípios estabelecidos na Carta Magna. Lembrem do bizu: DDD.

BIZU: DDD

Dois turnos – Dez dias de interstício mínimo – Dois terços

A LODF possui o preâmbulo, o qual consiste em uma declaração dos propósitos que antecedem o texto da presente norma, revelando a sua ideologia, os fundamentos políticos, sociológicos e filosóficos, dentre outros. A principal função do preâmbulo é servir de elemento de ligação dos artigos subsequentes, como também proporcionar a sua interpretação.

Para o Supremo Tribunal Federal (STF), o preâmbulo **não constitui** norma central da Constituição, de reprodução obrigatória na Constituição do Estado-membro, ou seja, não serve de parâmetro para declarar inconstitucionalidade. Portanto, caso um ente da federação não disponha do preâmbulo em sua constituição estadual, ou em sua lei orgânica, não será inconstitucional a sua não reprodução.

Além do preâmbulo, a LODF possui oito títulos, os quais tratam das seguintes matérias:

O título I dispõe acerca dos fundamentos da organização dos poderes e do Distrito Federal;

O título II trata da organização do Distrito Federal;

O título III, por sua vez, disciplina a organização dos poderes do Distrito Federal;

O título IV dispõe sobre a tributação e do orçamento do Distrito Federal;

O título V versa sobre a ordem econômica do Distrito Federal;

O título VI disciplina sobre a ordem social e do meio ambiente;

O título VII dispõe sobre a política urbana e rural; e, por último,

O título VIII, o qual versa sobre as disposições gerais.

Vamos, na sequência, analisar o título I, que trata dos fundamentos da organização dos poderes e do Distrito Federal.

2 - Dos Fundamentos da Organização dos Poderes e do Distrito Federal

O **Distrito Federal**, no pleno exercício de sua **autonomia política, administrativa e financeira**, observados os princípios constitucionais, será regida por esta Lei Orgânica.



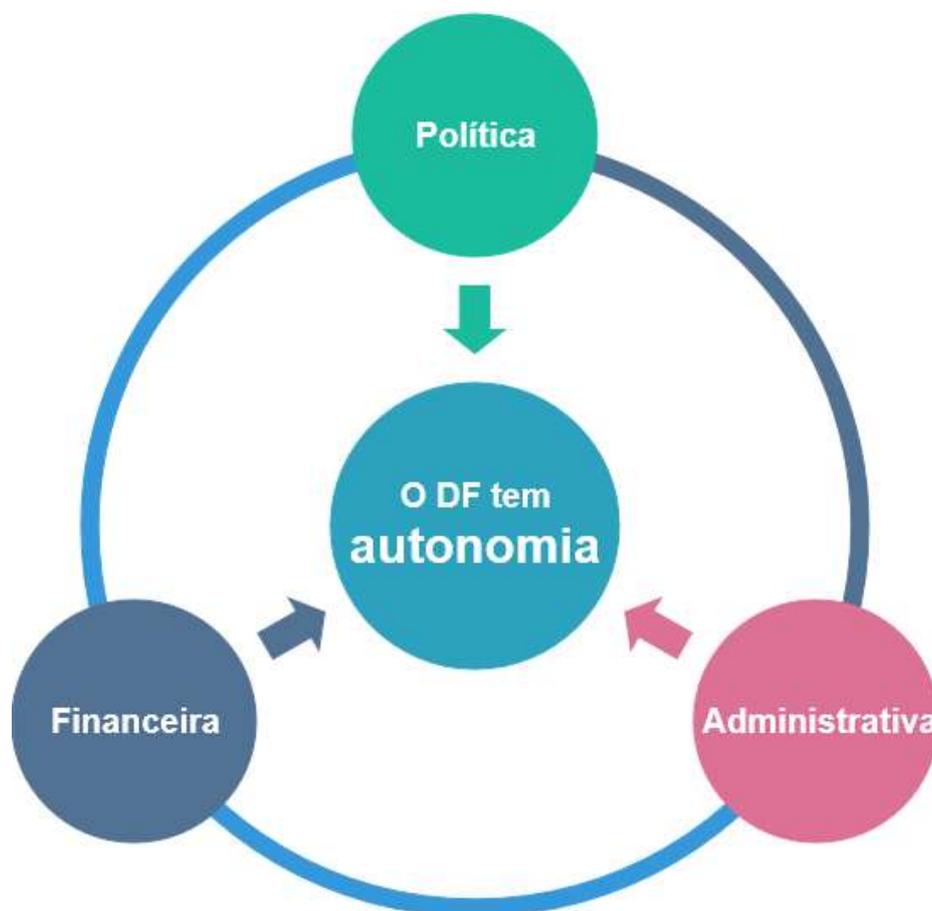
Portanto, percebam que o **Distrito Federal** possui **AUTONOMIA** política, administrativa e financeira, observados os princípios da CF/88 e desta Lei Orgânica. Aqui, **não** cabe falar em subordinação do Distrito Federal em relação à União.

É importante frisar que, de acordo com o que dispõe o art. 34, CF/88, a **União não intervirá** nos Estados nem no Distrito Federal, **exceto para**:

- Manter a integridade nacional;
- Repelir invasão estrangeira ou de uma unidade da Federação em outra;

Pôr termo a grave comprometimento da ordem pública;

- Garantir o livre exercício de qualquer dos Poderes nas unidades da Federação;
- Reorganizar as finanças da unidade da Federação;
- Prover a execução de lei federal, ordem ou decisão judicial; e
- Assegurar a observância dos princípios constitucionais.



A LODF dispõe que **todo o poder emana do povo**, que o exerce **por meio de representantes eleitos** ou **diretamente**, nos termos da Constituição Federal e desta Lei Orgânica.

No que se refere ao poder exercido pelo povo, tanto a Constituição Federal de 1988 quanto esta lei orgânica expressam que a soberania popular será exercida pelo **sufrágio universal** e pelo **voto direto e secreto**, **com valor igual para todos** e, nos termos da lei, mediante:

- **Plebiscito;**
- **Referendo;** e
- **Iniciativa popular.**



Cabe destacar que, no Brasil, o povo exerce o poder indiretamente por meio de representantes eleitos, e também diretamente por intermédio do **plebiscito**, do **referendo** e da **iniciativa popular**.



(CESPE – TCDF) Com base na LODF, julgue o item a seguir.

Caso o governo do DF pretenda executar determinado projeto e realize uma audiência pública sobre o tema, essa audiência caracterizará o exercício da soberania popular.

Comentários:

De acordo com o art. 5º, LODF, a soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos e, nos termos da lei, mediante: plebiscito; referendo; e iniciativa popular.

Gabarito: item errado.

Continuando com nossa aula, estudaremos os valores fundamentais do Distrito Federal, os quais estão expressos no art. 2º, LODF.

3 - Valores Fundamentais do Distrito Federal

O Distrito Federal integra a união indissolúvel da República Federativa do Brasil e tem como **VALORES FUNDAMENTAIS**:

- I – a preservação de sua **autonomia** como unidade federativa;
- II – a plena **cidadania**;
- III – a **dignidade** da pessoa humana;



IV – os **valores** sociais do trabalho e da livre iniciativa;

V – o **pluralismo** político.

Para ajudar a memorizar os **VALORES FUNDAMENTAIS** do DF, lembrem-se do mnemônico: “**AU CI DI VA PLU**”.

Valores fundamentais do Distrito Federal:



Importante destacar que **somente** a República Federativa do Brasil **possui soberania**. O Distrito Federal tem como um dos **valores fundamentais** a preservação de sua **autonomia** como unidade federativa.



ATENÇÃO! MUITO IMPORTANTE!

- **DF possui AUTONOMIA.**
- **República Federativa do Brasil possui SOBERANIA.**

Como já expresso anteriormente nesta aula, o art. 34, CF/88, dispõe que a **União não intervirá** nos Estados nem no Distrito Federal, **salvo exceções expressas** no texto constitucional.

A **plena cidadania**, como valor fundamental do Distrito Federal, expressa nesta lei orgânica tem como propósito assegurar os direitos civis, políticos e sociais.

A **dignidade da pessoa humana** também é um valor fundamental do Distrito Federal. Talvez as questões a serem cobradas fazendo referência ao art. 2º desta lei orgânica possam acabar gerando dúvidas, uma vez que existem diversos julgados do STF sobre este valor fonte.

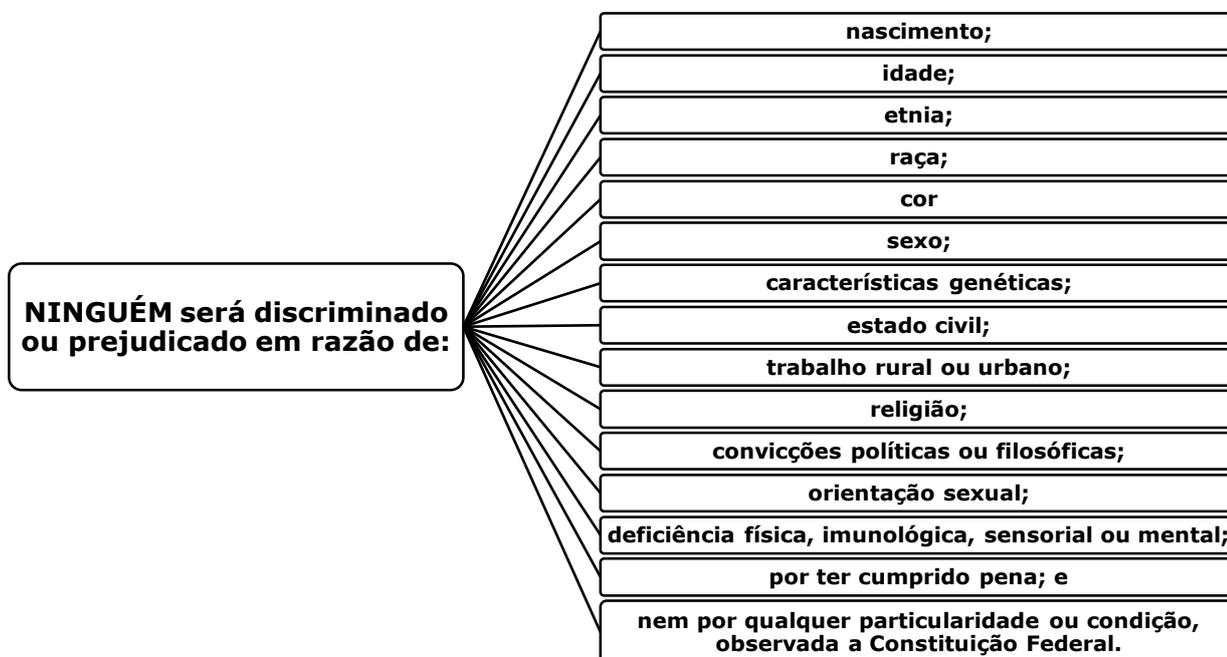
- Para o STF é **legítima** a união homoafetiva como entidade familiar em razão do princípio da dignidade da pessoa humana e o direito à busca pela felicidade.
- Para o Pretório excelso, o direito à vida e à dignidade da pessoa humana não é ofendida em razão de **pesquisas científicas com células-tronco embrionárias** obtidas de embriões humanos produzidos mediante fertilização “in vitro” e não utilizada neste tipo de procedimento.
- Também entende o STF que **não** pode submeter compulsoriamente ao provável pai a realização de exame de DNA em investigações de paternidade. Caso isso ocorra, estará sendo violado o princípio da dignidade da pessoa humana.

Dando continuidade em nossa análise acerca dos valores fundamentais do Distrito Federal, dispõe o art. 2º, IV, LODF, que os **valores sociais do trabalho e da livre iniciativa** também é um valor fundamental do DF.

Os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa vêm para corroborar que a República Federativa do Brasil e seus estados-membros, mais o Distrito Federal, possuem um viés capitalista, e o trabalho demonstra o quão é essencial essa ferramenta para proporcionar o desenvolvimento e o crescimento de seu povo.

Por último, o Distrito Federal tem como valor fundamental o **pluralismo político**. O **pluralismo político** busca garantir a inclusão dos vários grupos sociais no processo político Distrital, bem como o funcionamento dos partidos políticos.

Dispõe ainda o parágrafo único, art. 2º, desta lei orgânica que:





(CESPE – Escriturário – BRB) A respeito dos fundamentos da organização dos poderes e do Distrito Federal (DF), julgue o item seguinte.

Soberania, cidadania, dignidade da pessoa humana, valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e pluralismo político constituem valores fundamentais do DF.

Comentários:

De acordo com o art. 2º, LODF, são **valores fundamentais do DF**, a preservação de sua autonomia como unidade federativa; a plena cidadania; a dignidade da pessoa humana; os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; e o pluralismo político.

Lembrem-se do mnemônico “ **AU CI DI VA PLU**”.

Autonomia como unidade federativa;

Plena cidadania;

▪
Dignidade da pessoa humana;

Valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; e

Pluralismo político.

Importante lembrar que a **soberania** é um atributo **apenas** da **República Federativa do Brasil**.

Gabarito: item errado.

(CESPE – SEDEF) Com base na Lei Orgânica do DF (LODF), julgue o item a seguir.

Um dos valores fundamentais expressamente previsto na LODF é a plena cidadania.

Comentários:

Perfeito! Dispõe o art. 2º, II, LODF, que o Distrito Federal integra a união indissolúvel da República Federativa do Brasil, tendo a plena cidadania como um dos **valores fundamentais**.

De acordo com o artigo 2º, o Distrito Federal integra a união indissolúvel da República Federativa do Brasil e tem como valores fundamentais:

I – a preservação de sua autonomia como unidade federativa;



- II – a plena cidadania;
- III – a dignidade da pessoa humana;
- IV – os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
- V – o pluralismo político.

Gabarito: item correto.

(CESPE – SEDEF) Acerca do disposto na Lei Orgânica do DF (LODF), julgue o item seguinte.

A preservação de sua autonomia como unidade federativa representa um valor fundamental do DF.

Comentários:

Exatamente isso! Dispõe o art. 2º, I, LODF, que a **preservação de sua autonomia** como unidade federativa representa um valor fundamental do DF.

Gabarito: item correto.

4 - Objetivos Prioritários do Distrito Federal

São **Objetivos Prioritários** do Distrito Federal:

I – garantir e promover os direitos humanos assegurados na Constituição Federal e na Declaração Universal dos Direitos Humanos;
II – assegurar ao cidadão o exercício dos direitos de iniciativa que lhe couberem, relativos ao controle da legalidade e legitimidade dos atos do Poder Público e da eficácia dos serviços públicos;
III – preservar os interesses gerais e coletivos;
IV – promover o bem de todos;
V – proporcionar aos seus habitantes condições de vida compatíveis com a dignidade humana, a justiça social e o bem comum;
VI – dar prioridade ao atendimento das demandas da sociedade nas áreas de educação, saúde, trabalho, transporte, segurança pública, moradia, saneamento básico, lazer e assistência social;
VII – garantir a prestação de assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos;
VIII – preservar sua identidade, adequando as exigências do desenvolvimento à preservação de sua memória, tradição e peculiaridades;
IX – valorizar e desenvolver a cultura local, de modo a contribuir para a cultura brasileira;



X – assegurar, por parte do Poder Público, a proteção individualizada à vida e à integridade física e psicológica das vítimas e das testemunhas de infrações penais e de seus respectivos familiares; (Inciso acrescido pela Emenda à Lei Orgânica nº 6, de 1996.)

XI – zelar pelo conjunto urbanístico de Brasília, tombado sob a inscrição nº 532 do Livro do Tombo Histórico, respeitadas as definições e critérios constantes do Decreto nº 10.829, de 2 de outubro de 1987, e da Portaria nº 314, de 8 de outubro de 1992, do então Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural – IBPC, hoje Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN; (Inciso acrescido pela Emenda à Lei Orgânica nº 12, de 1996.)

XII – promover, proteger e defender os direitos da criança, do adolescente e do jovem; (Inciso acrescido pela Emenda à Lei Orgânica nº 73, de 2014.)

XIII – valorizar a vida e adotar políticas públicas de saúde, de assistência e de educação preventivas do suicídio. (Inciso acrescido pela Emenda à Lei Orgânica nº 103, de 2017.)

Atenção!

XIV – **promover a inclusão digital, o direito de acesso à Internet, o exercício da cidadania em meios digitais e a prestação de serviços públicos por múltiplos canais de acesso.** (Inciso acrescido pela Emenda à Lei Orgânica nº 115, de 2019.)

Chamo atenção para o seguinte: o examinador pode tentar confundir o candidato fazendo a inversão dos **valores fundamentais** com os **objetivos**. Uma dica que pode auxiliar em último caso é observar que os objetivos prioritários do Distrito Federal são mais extensos e iniciados por verbos no infinitivo. Essa dica não é para ser levada como infalível, mas pode ajudar.



Atenção!

A Lei Orgânica do Distrito Federal foi alterada com a inserção de mais um inciso no seu artigo 3º, XIV.

Promover a **inclusão digital**, o direito de acesso à Internet, o exercício da cidadania em meios digitais e a prestação de serviços públicos por múltiplos canais de acesso.



O objetivo prioritário de “valorizar a vida e adotar políticas públicas de saúde, de assistência e de educação preventivas do **suicídio**” foi acrescentado pela Emenda à Lei Orgânica nº 103, de 06/12/2017 – DODF de 11/12/2017.

Por último, antes de finalizarmos a parte teórica da aula, é importante mencionar que **é assegurado o exercício do direito de petição ou representação, independentemente de pagamento de taxas ou emolumentos, ou de garantia de instância.**



(CESPE – SEDF) Com base no que dispõe a Lei Orgânica do DF (LODF), julgue o item a seguir.

Promover, proteger e defender os direitos da criança, do adolescente e do jovem é um dos objetivos prioritários do DF expressamente previstos na LODF.

Comentários:

Literalidade do art. 3º, XII, LODF. Um dos **objetivos prioritários** do Distrito Federal é promover, proteger e defender os direitos da criança, do adolescente e do jovem.

Gabarito: item correto.

A seguir, faremos algumas questões para fixação do conteúdo abordado até agora. Continuem firmes no propósito! Agora é hora de gabaritar!!!

5 - Considerações finais

Pessoal, finalizamos por aqui!

Espero que vocês tenham gostado!

Meu aluno, **assuma a responsabilidade pelo seu sucesso ou pelo seu fracasso. Tudo depende de você, das suas atitudes, das suas escolhas.** Não culpe os amigos, a família, o professor, a falta de apoio. Tem gente que põe a culpa em todo mundo, mas não reconhece o seu papel como protagonista da história. Você pode escolher achar culpados e dar desculpas ou encarar a sua responsabilidade pela vida que tem!

Chame a responsabilidade! Assuma o risco! Tome a decisão de fazer o que precisa ser feito e faça!



Caso tenha decidido ser aprovado, vá até o fim! Esse é o seu objetivo de agora em diante. Nada pode desviá-lo dele! Desafie-se! Motive-se! Estabeleça metas e cumpra-as!

Não tente mudar o que está fora do seu raio de ação. Mude e melhore as suas ações, a sua postura perante os problemas.

Pessoal, não existe fazer mais ou menos. Ou você foca em um objetivo e parte para ação total, ou não faz.

Estabeleça um objetivo e tenha a persistência necessária para alcançá-lo. Não deixe para depois. Faça agora! Just do it!

Dê rapidamente o primeiro passo! Não seja morno, fazendo por fazer. Faça com vontade, cumpra o seu projeto de ser aprovado!

Não se deixe influenciar por pessoas irresponsáveis que não entendem nada sobre concursos e ficam plantando ideias negativas na sua cabeça.

Se você tem um objetivo, um sonho, vá e faça de tudo para realizá-lo! Lembre-se de que o sonho é seu! Não é dos outros. Depende de você! Chute a acomodação para bem longe e procure melhorar sempre!

Faça da aprovação um objetivo de vida. O meio para conquistar uma vida melhor, para a realização de grandes sonhos. Valorize sua capacidade e acredite no seu potencial.

Faça por merecer! Faça acontecer! Faça o que precisa ser feito, da maneira correta, pelo tempo que for necessário!

Conte comigo nessa etapa!

Roserval Júnior

Perfil no FB: Roserval Júnior (escolha a opção seguir)

Página no FB: [Roserval Jr \(Basta curtir\)](#)

Instagram: [@profroserval](#)

Youtube: [Roserval Júnior](#)

"A disciplina é a parte mais importante para se ter o sucesso."

Truman Capote



QUESTÕES COMENTADAS

01 - (CESPE – SEDEF) Com base na Lei Orgânica do DF (LODF), julgue o item a seguir.

Um dos valores fundamentais expressamente previsto na LODF é a plena cidadania.

Comentários:

Perfeito! Dispõe o art. 2º, II, da LODF, que o Distrito Federal integra a união indissolúvel da República Federativa do Brasil, tendo a **plena cidadania** como um dos **valores fundamentais**.

De acordo com o artigo 2º, o Distrito Federal integra a união indissolúvel da República Federativa do Brasil e tem como valores fundamentais:

I – a preservação de sua autonomia como unidade federativa;



II – a **plena cidadania**;

III – a dignidade da pessoa humana;

IV – os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

V – o pluralismo político.

Gabarito: Item correto.

02 - (CESPE – SEDEF) Acerca do disposto na Lei Orgânica do DF (LODF), julgue o item seguinte.

A preservação de sua autonomia como unidade federativa representa um valor fundamental do DF.

Comentários:

Exatamente isso! Dispõe o art. 2º, I, da LODF, que a **preservação de sua autonomia** como unidade federativa representa um **valor fundamental** do DF.

De acordo com o art. 2º, o Distrito Federal integra a união indissolúvel da República Federativa do Brasil e tem como valores fundamentais:

I – a preservação de sua autonomia como unidade federativa;

II – a plena cidadania;

III – a dignidade da pessoa humana;

IV – os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

V – o pluralismo político.

Gabarito: item correto.

03 - (CESPE – Auditor de Controle Externo – TCDF) Considerando o que dispõe a LODF a respeito de competências, julgue os próximos itens.

Conforme previsão na LODF, é objetivo prioritário do DF assegurar a plena cidadania.

Comentários:

De acordo com o art. 2º, II, da LODF, a **plena cidadania** é um **valor fundamental** do DF. Os objetivos prioritários estão expressos no art. 3º da LODF. Fiquem atentos com questões como essa!

De acordo com o art. 2º, o Distrito Federal integra a união indissolúvel da República Federativa do Brasil e tem como valores fundamentais:

I – a preservação de sua autonomia como unidade federativa;



II – a **plena cidadania**;

III – a dignidade da pessoa humana;

IV – os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

V – o pluralismo político.

A plena cidadania é um valor fundamental!

Não confunda com os objetivos prioritários, que estão expressos no artigo 3º.

Gabarito: item errado.

04 - (CESPE – Escriturário – BRB) A respeito dos fundamentos da organização dos poderes e do Distrito Federal (DF), julgue o item seguinte.

Soberania, cidadania, dignidade da pessoa humana, valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e pluralismo político constituem valores fundamentais do DF.

Comentários:

De acordo com o art. 2º, da LODF, **são valores fundamentais do DF** a preservação de sua autonomia como unidade federativa; a plena cidadania; a dignidade da pessoa humana; os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; e o pluralismo político.

Lembrem-se do mnemônico “ **AU CI DI VA PLU**”.

- **A**utonomia como unidade federativa;
- **C**idadania;
- **D**ignidade da pessoa humana;
- **V**alores sociais do trabalho e da livre iniciativa; e
- **P**luralismo político.

Soberania é um atributo apenas da República Federativa do Brasil.

Gabarito: item errado.

05 - (CESPE – Analista – DETRAN DF) Previsto na LODF, é objetivo prioritário do DF assegurar a proteção individualizada à vida e à integridade física e psicológica das vítimas e das testemunhas de infrações penais e de seus respectivos familiares.

Comentários:

Dispõe o art. 3º, X, da LODF, que é **objetivo prioritário** do Distrito Federal assegurar, por parte do Poder Público, a proteção individualizada à vida e à integridade física e psicológica das vítimas e das testemunhas de infrações penais e de seus respectivos familiares.



Gabarito: item correto.

06 - (CESPE - Auxiliar de Trânsito – DETRAN DF) É objetivo prioritário do DF garantir a prestação de assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovem insuficiência de recursos.

Comentários:

Exatamente isso! Dispõe o art. 3º, VII, da LODF, que é **objetivo prioritário** do Distrito Federal garantir a prestação de assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos.

Gabarito: item correto.

07 - (CESPE – SEDF) Com base no que dispõe a Lei Orgânica do DF (LODF), julgue o item a seguir.

Promover, proteger e defender os direitos da criança, do adolescente e do jovem é um dos objetivos prioritários do DF expressamente previstos na LODF.

Comentários:

Literalidade do art. 3º, XII, da LODF. Um dos **objetivos prioritários** do Distrito Federal é promover, proteger e defender os direitos da criança, do adolescente e do jovem.

Gabarito: item correto.

08 - (CESPE – SEDF) Tendo como referência as disposições da Lei Orgânica do DF, julgue o item seguinte.

O direito de petição poderá ser exercido independentemente do pagamento de taxas ou emolumentos.

Comentários:

Exatamente isso mesmo! De acordo com o art. 4º, da LODF, **é assegurado** o exercício do direito de petição ou representação, **independentemente** de pagamento de taxas ou emolumentos, ou de garantia de instância.

Gabarito: item correto.

09 - (CESPE – SEDF) Com base na Lei Orgânica do DF (LODF), julgue o item a seguir.

A soberania popular é exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com igual valor para todos.

Comentários:

Perfeito! Esse é o sentido literal do art. 5º, da LODF. A **soberania popular** será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos e, nos termos da lei, mediante: plebiscito; referendo; e iniciativa popular.

Gabarito: item correto.



10 - (CESPE – TCDF) Com base na LODF, julgue o item a seguir.

Caso o governo do DF pretenda executar determinado projeto e realize uma audiência pública sobre o tema, essa audiência caracterizará o exercício da soberania popular.

Comentários:

De acordo com a literalidade do art. 5º, da LODF, a **soberania popular** será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos e, nos termos da lei, mediante: plebiscito; referendo; e iniciativa popular.

Gabarito: item errado.

11 – (CESPE - Oficial – CBMDF) Com relação aos fundamentos da organização do DF, à administração pública e à assistência social, julgue o seguinte item, à luz da Lei Orgânica do DF.

Entre os objetivos prioritários do governo do DF inclui-se o atendimento das demandas da sociedade nas áreas de educação, saúde, trabalho, transporte, segurança pública, moradia, saneamento básico, assistência social e, inclusive, lazer.

Comentário:

Art. 3º, VI, da LODF são objetivos prioritários do Distrito Federal dar prioridade ao atendimento das demandas da sociedade nas áreas de educação, saúde, trabalho, transporte, segurança pública, moradia, saneamento básico, lazer e assistência social.

Gabarito: item certo.

12 – (CESPE - Soldado – PMDF) À luz da Lei Orgânica do DF, julgue o item a seguir.

O plebiscito popular é uma das formas do exercício da soberania popular, vedado àqueles que declararem conviver em união homossexual, quando se tratar de matéria afeta a essa temática.

Comentário:

Que questão absurda!

De acordo com o artigo 5º, a soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos e, nos termos da lei, mediante:

I – plebiscito;

II – referendo;

III – iniciativa popular.

O art. 2º, parágrafo único, dispõe que **ninguém será discriminado ou prejudicado em razão** de nascimento, idade, etnia, raça, cor, sexo, características genéticas, estado civil, trabalho rural ou urbano, religião,



convicções políticas ou filosóficas, **ORIENTAÇÃO SEXUAL**, deficiência física, imunológica, sensorial ou mental, por ter cumprido pena, nem por qualquer particularidade ou condição, observada a Constituição Federal.

Gabarito: item errado.

13 – (CESPE - TGE – SEDF) Acerca do disposto na Lei Orgânica do DF (LODF), julgue o item seguinte.

Brasília, capital da República Federativa do Brasil, tem como símbolos a bandeira, o hino e o brasão; entretanto, símbolos adicionais poderão ser estabelecidos mediante decreto do governador do DF.

Comentário:

De acordo com o artigo 6º, Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, é a sede do governo do Distrito Federal.

O art. 7º dispõe que são símbolos do Distrito Federal a **bandeira**, o **hino** e o **brasão**.

E de acordo com o parágrafo único, do artigo 7º, **lei** poderá estabelecer outros símbolos e dispor sobre seu uso no território do Distrito Federal.

Gabarito: item errado.

14 – (Questão Inédita) Valorizar a vida e adotar políticas públicas de saúde, de assistência e de educação preventivas do suicídio é um dos objetivos prioritários do Distrito Federal.

Comentários:

De acordo com o artigo 3º, da LODF, “são objetivos prioritários do Distrito Federal:

I – garantir e promover os direitos humanos assegurados na Constituição Federal e na Declaração Universal dos Direitos Humanos;

II – assegurar ao cidadão o exercício dos direitos de iniciativa que lhe couberem, relativos ao controle da legalidade e legitimidade dos atos do Poder Público e da eficácia dos serviços públicos;

III – preservar os interesses gerais e coletivos;

IV – promover o bem de todos;

V – proporcionar aos seus habitantes condições de vida compatíveis com a dignidade humana, a justiça social e o bem comum;

VI – dar prioridade ao atendimento das demandas da sociedade nas áreas de educação, saúde, trabalho, transporte, segurança pública, moradia, saneamento básico, lazer e assistência social;

VII – garantir a prestação de assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos;



VIII – preservar sua identidade, adequando as exigências do desenvolvimento à preservação de sua memória, tradição e peculiaridades;

IX – valorizar e desenvolver a cultura local, de modo a contribuir para a cultura brasileira;

X – assegurar, por parte do Poder Público, a proteção individualizada à vida e à integridade física e psicológica das vítimas e das testemunhas de infrações penais e de seus respectivos familiares; (Inciso acrescido pela Emenda à Lei Orgânica nº 6, de 1996.)

XI – zelar pelo conjunto urbanístico de Brasília, tombado sob a inscrição nº 532 do Livro do Tombo Histórico, respeitadas as definições e critérios constantes do Decreto nº 10.829, de 2 de outubro de 1987, e da Portaria nº 314, de 8 de outubro de 1992, do então Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural – IBPC, hoje Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN; (Inciso acrescido pela Emenda à Lei Orgânica nº 12, de 1996.)

XII – promover, proteger e defender os direitos da criança, do adolescente e do jovem; (Inciso acrescido pela Emenda à Lei Orgânica nº 73, de 2014.)

XIII – valorizar a vida e adotar políticas públicas de saúde, de assistência e de educação preventivas do suicídio. (Inciso acrescido pela Emenda à Lei Orgânica nº 103, de 2017)”.

XIV – **promover a inclusão digital, o direito de acesso à Internet, o exercício da cidadania em meios digitais e a prestação de serviços públicos por múltiplos canais de acesso.** (Inciso acrescido pela Emenda à Lei Orgânica nº 115, de 2019.)

Gabarito: item certo.

15 – (Questão Inédita) Ninguém será discriminado ou prejudicado em razão de nascimento, idade, etnia, raça, cor, sexo, características genéticas, estado civil, trabalho rural ou urbano, religião, convicções políticas ou filosóficas, orientação sexual, deficiência física, imunológica, sensorial ou mental, por ter cumprido pena, nem por qualquer particularidade ou condição, observada a Constituição Federal.

Comentários:

De acordo com o art. 2º, Parágrafo único, da LODF, temos que ninguém será discriminado ou prejudicado em razão de nascimento, idade, etnia, raça, cor, sexo, características genéticas, estado civil, trabalho rural ou urbano, religião, convicções políticas ou filosóficas, orientação sexual, deficiência física, imunológica, sensorial ou mental, por ter cumprido pena, nem por qualquer particularidade ou condição, observada a Constituição Federal.

Gabarito: item certo.

16 – (Perito Criminal - PC DF) As únicas formas de exercer a soberania popular pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto são mediante plebiscito e referendo.

Comentários:



De acordo com o art. 5º, da LODF, a soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos e, nos termos da lei, mediante:

- I – plebiscito;
- II – referendo;
- III – iniciativa popular.

Gabarito: Errado.

17 – (Perito Criminal - PC DF) O exercício do direito de petição ou representação é assegurado, independentemente de pagamento de taxas ou emolumentos, ou de garantia de instância.

Comentários:

De acordo com o art. 4º, da LODF, é assegurado o exercício do direito de petição ou representação, **independentemente** de pagamento de taxas ou emolumentos, ou de garantia de instância.

Gabarito: Certo.

18 – (Perito Criminal - PC DF) Os objetivos prioritários do Distrito Federal são a preservação de sua autonomia como unidade federativa e a plena cidadania.

Comentários:

De acordo com o art. 2º, da LODF, o Distrito Federal integra a união indissolúvel da República Federativa do Brasil e tem como **valores fundamentais**:

- I – a preservação de sua **autonomia** como unidade federativa;
- II – a **plena cidadania**;
- III – a dignidade da pessoa humana;
- IV – os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
- V – o pluralismo político.

Observem que autonomia e plena cidadania são valores fundamentais.

Gabarito: Errado.

19 – (Perito Criminal - PC DF) Os objetivos prioritários do Distrito Federal são a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa.

Comentários:



De acordo com o art. 2º, da LODF, o Distrito Federal integra a união indissolúvel da República Federativa do Brasil e tem como **valores fundamentais**:

- I – a preservação de sua autonomia como unidade federativa;
- II – a plena cidadania;
- III – a **dignidade da pessoa humana**;
- IV – os **valores sociais do trabalho e da livre iniciativa**;
- V – o pluralismo político.

Notem, portanto, que a **dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa** são valores fundamentais.

Gabarito: Errado.

20 – (Perito Criminal - PC DF) O objetivo prioritário do Distrito Federal é o pluralismo político.

Comentários:

De acordo com o art. 2º, da LODF, o Distrito Federal integra a união indissolúvel da República Federativa do Brasil e tem como **valores fundamentais**:

- I – a preservação de sua autonomia como unidade federativa;
- II – a plena cidadania;
- III – a dignidade da pessoa humana;
- IV – os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
- V – o **pluralismo político**.

Importante não misturar o artigo 2º (valores fundamentais) com o artigo 3º (objetivos prioritários).

Gabarito: Errado.

21 – (Advogado – TERRACAP) É assegurado o exercício do direito de petição ou representação, independentemente de pagamento de taxas ou emolumentos, ou de garantia de instância.

Comentários:

De acordo com o art. 4º, da LODF é assegurado o exercício do direito de petição ou representação, independentemente de pagamento de taxas ou emolumentos, ou de garantia de instância.

Gabarito: Certo.



22 – (Advogado – TERRACAP) Um dos objetivos prioritários do Distrito Federal é garantir e promover os direitos humanos assegurados na Constituição Federal e na Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Comentários:

De acordo com o art. 3º, I, da LODF, estão entre os objetivos prioritários do Distrito Federal garantir e promover os direitos humanos assegurados na Constituição Federal e na Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Gabarito: Certo.

23 – (Advogado – TERRACAP) A soberania popular será exercida pelo sufrágio censitário e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos e, nos termos da lei, mediante plebiscito, referendo e iniciativa popular.

Comentários:

Não é sufrágio censitário!!!

O voto censitário era a concessão do direito do voto apenas àqueles cidadãos que possuíam certos critérios que comprovassem uma situação financeira satisfatória.

De acordo com o art. 5º, da LODF, a soberania popular será exercida pelo **sufrágio universal** e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos e, nos termos da lei, mediante:

I – plebiscito;

II – referendo;

III – iniciativa popular.

Gabarito: Errado.

24 – (Professor de Educação Básica – SEDF) São valores fundamentais do Distrito Federal, expressamente previstos na Lei Orgânica do Distrito Federal, EXCETO:

a) A plena cidadania.

b) A dignidade da pessoa humana.

c) O pluralismo político.

d) O respeito aos princípios fundamentais estabelecidos na Constituição Federal.

Comentários:

De acordo com o art. 2º, da LODF, o Distrito Federal integra a união indissolúvel da República Federativa do Brasil e tem como valores fundamentais:



- I – a preservação de sua **autonomia** como unidade federativa;
- II – a **plena cidadania**;
- III – a **dignidade da pessoa humana**;
- IV – os **valores sociais do trabalho e da livre iniciativa**;
- V – o **pluralismo político**.

Gabarito: Letra D.

25 – (Professor de Educação Básica – SEDF) Dentre as demandas prioritárias da sociedade do Distrito Federal, a Lei Orgânica do Distrito Federal NÃO prevê a:

- a) Saúde.
- b) Alimentação.
- c) Moradia.
- d) Assistência social.

Comentários:

De acordo com o art. 3º, VI, estão entre os objetivos prioritários do Distrito Federal dar prioridade ao atendimento das demandas da sociedade nas áreas de educação, saúde, trabalho, transporte, segurança pública, moradia, saneamento básico, lazer e assistência social.

Observem que **não** consta “alimentação”.

Gabarito: Letra B.

26 – (Professor de Educação Básica – SEDF) Indique a alternativa que NÃO representa objetivo prioritário do Distrito Federal, previsto na sua Lei Orgânica:

- a) Preservar os interesses gerais e coletivos.
- b) Promover o bem de todos.
- c) A saúde pública e o saneamento básico.
- d) Garantir a prestação de assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos.

Comentários:



Que questãozinha!!! Quando você acha que o Examinador chegou ao fundo do poço, ele ainda consegue ir mais fundo!

Pessoal, nítida questão de Examinador que não teve infância.

Estão entre os objetivos saúde e segurança pública! Mas não consta saúde pública. É só isso. O Examinador fez uma pegadinha com isso.

Que bom que há este curso para te mostrar as maldades dos Examinadores!

De acordo com o art. 3º, da LODF, são objetivos prioritários do Distrito Federal:

I – garantir e promover os direitos humanos assegurados na Constituição Federal e na Declaração Universal dos Direitos Humanos;

II – assegurar ao cidadão o exercício dos direitos de iniciativa que lhe couberem, relativos ao controle da legalidade e legitimidade dos atos do Poder Público e da eficácia dos serviços públicos;

III – **preservar os interesses gerais e coletivos;**

IV – **promover o bem de todos;**

V – proporcionar aos seus habitantes condições de vida compatíveis com a dignidade humana, a justiça social e o bem comum;

VI – dar prioridade ao atendimento das demandas da sociedade nas áreas de educação, **saúde**, trabalho, transporte, **segurança pública**, moradia, **saneamento básico**, lazer e assistência social;

VII – **garantir a prestação de assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos;**

VIII – preservar sua identidade, adequando as exigências do desenvolvimento à preservação de sua memória, tradição e peculiaridades;

IX – valorizar e desenvolver a cultura local, de modo a contribuir para a cultura brasileira;

X – assegurar, por parte do Poder Público, a proteção individualizada à vida e à integridade física e psicológica das vítimas e das testemunhas de infrações penais e de seus respectivos familiares; (Inciso acrescido pela Emenda à Lei Orgânica nº 6, de 1996.)

XI – zelar pelo conjunto urbanístico de Brasília, tombado sob a inscrição nº 532 do Livro do Tombo Histórico, respeitadas as definições e critérios constantes do Decreto nº 10.829, de 2 de outubro de 1987, e da Portaria nº 314, de 8 de outubro de 1992, do então Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural – IBPC, hoje Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN; (Inciso acrescido pela Emenda à Lei Orgânica nº 12, de 1996.)

XII – promover, proteger e defender os direitos da criança, do adolescente e do jovem; (Inciso acrescido pela Emenda à Lei Orgânica nº 73, de 2014.)



XIII – valorizar a vida e adotar políticas públicas de saúde, de assistência e de educação preventivas do suicídio. (Inciso acrescido pela Emenda à Lei Orgânica nº 103, de 2017.)

XIV – **promover a inclusão digital, o direito de acesso à Internet, o exercício da cidadania em meios digitais e a prestação de serviços públicos por múltiplos canais de acesso.** (Inciso acrescido pela Emenda à Lei Orgânica nº 115, de 2019.)

Gabarito: Letra C.

27 - (Soldado – PMDF) A preservação da autonomia do DF como unidade federativa constitui-se em um dos seus objetivos prioritários.

Comentários:

De acordo com o art. 2º, da LODF, o Distrito Federal integra a união indissolúvel da República Federativa do Brasil e tem como **valores fundamentais**:

I – a **preservação de sua autonomia como unidade federativa**;

II – a plena cidadania;

III – a dignidade da pessoa humana;

IV – os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

V – o pluralismo político.

Novamente alerta para a necessidade de memorizar os valores fundamentais para não confundir com os objetivos prioritários.

Gabarito: Errado.

28 – (Soldado – PMDF) É assegurado o exercício do direito de petição ou representação. O pagamento de taxas ou emolumentos, ou de garantia de instância, serão dispensados para aqueles que provarem não dispor de condições financeiras suficientes para tanto.

Comentários:

De acordo com o art. 4º, é assegurado o exercício do direito de petição ou representação, **independentemente** de pagamento de taxas ou emolumentos, ou de garantia de instância.

Gabarito: Errado.

29 – (Soldado – PMDF) A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos e, nos termos da lei, mediante plebiscito, referendo e ação popular.

Comentários:



De acordo com o art. 5º, da LODF, a soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos e, nos termos da lei, mediante:

- I – plebiscito;
- II – referendo;
- III – **iniciativa** popular.

Observem que não consta “ação popular”. Pegadinha maldosa!

Gabarito: Errado.

30 – (Soldado – PMDF) O DF encontra-se no pleno exercício de sua autonomia política e administrativa, não gozando, porém, de autonomia financeira.

Comentários:

De acordo com o art. 1º, da LODF, o Distrito Federal, no pleno exercício de sua **autonomia política, administrativa e financeira**, observados os princípios constitucionais, reger-se-á por esta Lei Orgânica.

Bizu: Autonomia PAF.

Gabarito: Errado.

31 – (DETRAN DF) Um dos valores fundamentais do DF é assegurar ao cidadão o exercício dos direitos de iniciativa que lhe couberem, relativos ao controle da legalidade e da legitimidade dos atos do poder público e da eficácia dos serviços públicos.

Comentários:

De acordo com o art. 2º, da LODF, o Distrito Federal integra a união indissolúvel da República Federativa do Brasil e tem como valores fundamentais:

- I – a preservação de sua autonomia como unidade federativa;
- II – a plena cidadania;
- III – a dignidade da pessoa humana;
- IV – os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
- V – o pluralismo político.

“Assegurar ao cidadão o exercício dos direitos de iniciativa que lhe couberem, relativos ao controle da legalidade e legitimidade dos atos do Poder Público e da eficácia dos serviços públicos” é um dos objetivos prioritários, conforme dispõe o artigo 3º, II, da LODF.



Gabarito: Errado.

32 – (DETRAN DF) Um dos objetivos prioritários do DF é dar primazia ao atendimento das demandas da sociedade na área de transporte.

Comentários:

De acordo com o art. 3º, da LODF, são objetivos prioritários do Distrito Federal:

I – garantir e promover os direitos humanos assegurados na Constituição Federal e na Declaração Universal dos Direitos Humanos;

II – assegurar ao cidadão o exercício dos direitos de iniciativa que lhe couberem, relativos ao controle da legalidade e legitimidade dos atos do Poder Público e da eficácia dos serviços públicos;

III – preservar os interesses gerais e coletivos;

IV – promover o bem de todos;

V – proporcionar aos seus habitantes condições de vida compatíveis com a dignidade humana, a justiça social e o bem comum;

VI – **dar prioridade ao atendimento das demandas da sociedade nas áreas de** educação, saúde, trabalho, **transporte**, segurança pública, moradia, saneamento básico, lazer e assistência social;

VII – garantir a prestação de assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos;

VIII – preservar sua identidade, adequando as exigências do desenvolvimento à preservação de sua memória, tradição e peculiaridades;

IX – valorizar e desenvolver a cultura local, de modo a contribuir para a cultura brasileira;

X – assegurar, por parte do Poder Público, a proteção individualizada à vida e à integridade física e psicológica das vítimas e das testemunhas de infrações penais e de seus respectivos familiares; (Inciso acrescido pela Emenda à Lei Orgânica nº 6, de 1996.)

XI – zelar pelo conjunto urbanístico de Brasília, tombado sob a inscrição nº 532 do Livro do Tombo Histórico, respeitadas as definições e critérios constantes do Decreto nº 10.829, de 2 de outubro de 1987, e da Portaria nº 314, de 8 de outubro de 1992, do então Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural – IBPC, hoje Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN; (Inciso acrescido pela Emenda à Lei Orgânica nº 12, de 1996.)

XII – promover, proteger e defender os direitos da criança, do adolescente e do jovem; (Inciso acrescido pela Emenda à Lei Orgânica nº 73, de 2014.)

XIII – valorizar a vida e adotar políticas públicas de saúde, de assistência e de educação preventivas do suicídio. (Inciso acrescido pela Emenda à Lei Orgânica nº 103, de 2017.)



XIV – **promover a inclusão digital, o direito de acesso à Internet, o exercício da cidadania em meios digitais e a prestação de serviços públicos por múltiplos canais de acesso.** (Inciso acrescido pela Emenda à Lei Orgânica nº 115, de 2019.)

Gabarito: Certo.

33 – (DETRAN DF) O exercício do direito de petição ou representação é assegurado, desde que haja pagamento de taxa correspondente.

Comentários:

De acordo com o art. 4º, da LODF, é assegurado o exercício do direito de petição ou representação, **independentemente** de pagamento de taxas ou emolumentos, ou de garantia de instância.

Gabarito: Errado.

34 – (DETRAN DF) O pluralismo político e o atendimento prioritário da demanda da sociedade na área de educação são valores fundamentais do DF.

Comentários:

De acordo com o art. 2º, da LODF, o Distrito Federal integra a união indissolúvel da República Federativa do Brasil e tem como valores fundamentais:

I – a preservação de sua autonomia como unidade federativa;

II – a plena cidadania;

III – a dignidade da pessoa humana;

IV – os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

V – o pluralismo político.

Observem que o pluralismo político é um valor fundamental.

Agora, o atendimento prioritário da demanda da sociedade na área de educação é um objetivo prioritário, conforme artigo 3º, VI, da LODF.

Gabarito: Errado.

35 – (DETRAN DF) A valorização e o desenvolvimento da cultura local, apesar de ser uma preocupação de qualquer governo, não se encontra entre os objetivos prioritários do DF.

Comentários:

De acordo com o art. 3º, da LODF, são objetivos prioritários do Distrito Federal:



- I – garantir e promover os direitos humanos assegurados na Constituição Federal e na Declaração Universal dos Direitos Humanos;
- II – assegurar ao cidadão o exercício dos direitos de iniciativa que lhe couberem, relativos ao controle da legalidade e legitimidade dos atos do Poder Público e da eficácia dos serviços públicos;
- III – preservar os interesses gerais e coletivos;
- IV – promover o bem de todos;
- V – proporcionar aos seus habitantes condições de vida compatíveis com a dignidade humana, a justiça social e o bem comum;
- VI – dar prioridade ao atendimento das demandas da sociedade nas áreas de educação, saúde, trabalho, transporte, segurança pública, moradia, saneamento básico, lazer e assistência social;
- VII – garantir a prestação de assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos;
- VIII – preservar sua identidade, adequando as exigências do desenvolvimento à preservação de sua memória, tradição e peculiaridades;
- IX – **valorizar e desenvolver a cultura local**, de modo a contribuir para a cultura brasileira;
- X – assegurar, por parte do Poder Público, a proteção individualizada à vida e à integridade física e psicológica das vítimas e das testemunhas de infrações penais e de seus respectivos familiares; (Inciso acrescido pela Emenda à Lei Orgânica nº 6, de 1996.)
- XI – zelar pelo conjunto urbanístico de Brasília, tombado sob a inscrição nº 532 do Livro do Tombo Histórico, respeitadas as definições e critérios constantes do Decreto nº 10.829, de 2 de outubro de 1987, e da Portaria nº 314, de 8 de outubro de 1992, do então Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural – IBPC, hoje Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN; (Inciso acrescido pela Emenda à Lei Orgânica nº 12, de 1996.)
- XII – promover, proteger e defender os direitos da criança, do adolescente e do jovem; (Inciso acrescido pela Emenda à Lei Orgânica nº 73, de 2014.)
- XIII – valorizar a vida e adotar políticas públicas de saúde, de assistência e de educação preventivas do suicídio. (Inciso acrescido pela Emenda à Lei Orgânica nº 103, de 2017.)
- XIV – **promover a inclusão digital, o direito de acesso à Internet, o exercício da cidadania em meios digitais e a prestação de serviços públicos por múltiplos canais de acesso.** (Inciso acrescido pela Emenda à Lei Orgânica nº 115, de 2019.)

Gabarito: Errado.

36 – (Analista Jurídico - Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF) Assinale a alternativa que não indica objetivo prioritário do Distrito Federal, de acordo com a Lei Orgânica.



- a) garantir e promover os direitos humanos assegurados na Constituição Federal e na Declaração Universal dos Direitos Humanos.
- b) proporcionar aos seus habitantes condições de vida compatíveis com a dignidade humana, a justiça social e o bem comum.
- c) a preservação de sua autonomia como unidade federativa.
- d) garantir a prestação de assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos.
- e) valorizar e desenvolver a cultura local, de modo a contribuir para a cultura brasileira.

Comentários:

A letra C é valor fundamental.

De acordo com o art. 2º, da LODF, o Distrito Federal integra a união indissolúvel da República Federativa do Brasil e tem como **valores fundamentais**:

I – a **preservação de sua autonomia como unidade federativa**;

II – a plena cidadania;

III – a dignidade da pessoa humana;

IV – os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

V – o pluralismo político.

Repito: Não misturem os valores fundamentais (artigo 2º) com os objetivos prioritários (artigo 3º).

Gabarito: Letra C.

37 – (TERRACAP) Segundo a Lei Orgânica do Distrito Federal (LODF), o Distrito Federal tem autonomia

- a) política, financeira e administrativa.
- b) administrativa, somente.
- c) política e financeira.
- d) financeira, somente.
- e) política, somente.

Comentários:



De acordo com o art. 1º, da LODF, o Distrito Federal, no pleno exercício de sua **autonomia política, administrativa e financeira**, observados os princípios constitucionais, reger-se-á por esta Lei Orgânica.

Bizu: autonomia PAF.

Gabarito: Letra A.

38 – (TERRACAP) É prevista expressamente a possibilidade de participação política direta dos cidadãos domiciliados eleitoralmente no Distrito Federal, além do direito ao sufrágio universal.

Comentários:

De acordo com o art. 5º, da LODF, a soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos e, nos termos da lei, mediante:

I – plebiscito;

II – referendo;

III – **iniciativa popular.**

Gabarito: Certo.

39 – (TERRACAP) O pluralismo político é consagrado objetivo prioritário do Distrito Federal.

Comentários:

Pluralismo político é um dos valores fundamentais.

De acordo com o art. 2º, da LODF, o Distrito Federal integra a união indissolúvel da República Federativa do Brasil e tem como **valores fundamentais**:

I – a preservação de sua autonomia como unidade federativa;

II – a plena cidadania;

III – a dignidade da pessoa humana;

IV – os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

V – o **pluralismo político.**

Gabarito: Errado.

40 – (Especialista em Assistência Social - SEJUS DF) Segundo a LODF, a dignidade da pessoa humana é um objetivo prioritário.

Comentários:



Dignidade da pessoa humana é um dos valores fundamentais.

De acordo com o art. 2º, da LODF, o Distrito Federal integra a união indissolúvel da República Federativa do Brasil e tem como **valores fundamentais**:

I – a preservação de sua autonomia como unidade federativa;

II – a plena cidadania;

III – a **dignidade da pessoa humana**;

IV – os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

V – o pluralismo político.

Gabarito: Errado.

41 – (TERRACAP) O Distrito Federal, como unidade política, detém soberania, como princípio decorrente da Constituição Federal.

Comentários:

De acordo com o art. 1º, I, da CF88, a República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como um de seus fundamentos a soberania.

O art. 1º, da LODF, dispõe que o Distrito Federal, no pleno exercício de sua autonomia política, administrativa e financeira, observados os princípios constitucionais, reger-se-á por esta Lei Orgânica.

- República Federativa do Brasil -> Soberania.
- DF -> Autonomia.

Gabarito: Errado.

42 – (TERRACAP) É assegurado aos cidadãos o amplo direito de petição e de representação, exigindo-se apenas os emolumentos decorrentes dos custos administrativos.

Comentários:

De acordo com o art. 4º, da LODF, é assegurado o exercício do direito de petição ou representação, **independentemente** de pagamento de taxas ou emolumentos, ou de garantia de instância.

Gabarito: Errado.

43 – (TERRACAP) Entre as demandas abaixo, não é considerado objetivo prioritário, para fins de atendimento pelo Distrito Federal, a(o)

a) saúde.



- b) moradia.
- c) transporte.
- d) energia elétrica.
- e) lazer.

Comentários:

Não consta “energia elétrica” como um dos objetivos prioritários.

De acordo com o art. 3º, da LODF, são objetivos prioritários do Distrito Federal:

I – garantir e promover os direitos humanos assegurados na Constituição Federal e na Declaração Universal dos Direitos Humanos;

II – assegurar ao cidadão o exercício dos direitos de iniciativa que lhe couberem, relativos ao controle da legalidade e legitimidade dos atos do Poder Público e da eficácia dos serviços públicos;

III – preservar os interesses gerais e coletivos;

IV – promover o bem de todos;

V – proporcionar aos seus habitantes condições de vida compatíveis com a dignidade humana, a justiça social e o bem comum;

VI – dar prioridade ao atendimento das demandas da sociedade nas áreas de educação, saúde, trabalho, transporte, segurança pública, moradia, saneamento básico, lazer e assistência social;

VII – garantir a prestação de assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos;

VIII – preservar sua identidade, adequando as exigências do desenvolvimento à preservação de sua memória, tradição e peculiaridades;

IX – valorizar e desenvolver a cultura local, de modo a contribuir para a cultura brasileira;

X – assegurar, por parte do Poder Público, a proteção individualizada à vida e à integridade física e psicológica das vítimas e das testemunhas de infrações penais e de seus respectivos familiares; (Inciso acrescido pela Emenda à Lei Orgânica nº 6, de 1996.)

XI – zelar pelo conjunto urbanístico de Brasília, tombado sob a inscrição nº 532 do Livro do Tombo Histórico, respeitadas as definições e critérios constantes do Decreto nº 10.829, de 2 de outubro de 1987, e da Portaria nº 314, de 8 de outubro de 1992, do então Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural – IBPC, hoje Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN; (Inciso acrescido pela Emenda à Lei Orgânica nº 12, de 1996.)



XII – promover, proteger e defender os direitos da criança, do adolescente e do jovem; (Inciso acrescido pela Emenda à Lei Orgânica nº 73, de 2014.)

XIII – valorizar a vida e adotar políticas públicas de saúde, de assistência e de educação preventivas do suicídio. (Inciso acrescido pela Emenda à Lei Orgânica nº 103, de 2017.)

XIV – **promover a inclusão digital, o direito de acesso à Internet, o exercício da cidadania em meios digitais e a prestação de serviços públicos por múltiplos canais de acesso.** (Inciso acrescido pela Emenda à Lei Orgânica nº 115, de 2019.)

Gabarito: Letra D.

44 – (CESPE – Consultor Legislativo – CLDF) Nos termos expressos da LODF, constituem objetivos prioritários do DF construir uma sociedade livre, justa e solidária, garantir o desenvolvimento nacional, erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais, e promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Comentários:

Misturou com o artigo 3º, da CF88.

De acordo com o art. 3º, da CF88, constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;

II - garantir o desenvolvimento nacional;

III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Gabarito: Errado.

45 - (CESPE – Consultor Legislativo - CLDF) A vedação de tratamento discriminatório em razão de idade, etnia, cor, sexo, estado civil, religião, convicções políticas, orientação sexual, deficiência física, entre outros, não está expressa na LODF porque já se encontra explícita na Constituição Federal.

Comentários:

Conforme dispõe o parágrafo único, do art. 2º, da LODF, ninguém será discriminado ou prejudicado em razão de nascimento, idade, etnia, raça, cor, sexo, características genéticas, estado civil, trabalho rural ou urbano, religião, convicções políticas ou filosóficas, orientação sexual, deficiência física, imunológica, sensorial ou mental, por ter cumprido pena, nem por qualquer particularidade ou condição, observada a Constituição Federal.

Gabarito: Errado.



46 – (CESPE – Técnico Legislativo – CLDF) O DF rege-se por lei orgânica aprovada pelo Congresso Nacional.

Comentários:

De acordo com o art. 1º, da LODF, o Distrito Federal, no pleno exercício de sua autonomia política, administrativa e financeira, observados os princípios constitucionais, rege-se por esta Lei Orgânica.

Conforme dispõe o art. 32, da CF88, o Distrito Federal, **vedada** sua divisão em Municípios, **será regida por lei orgânica**, votada em dois turnos com interstício mínimo de dez dias, e **aprovada por dois terços da Câmara Legislativa**, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição.

*Câmara Legislativa do Distrito Federal = CLDF.

Gabarito: Errado.

47 – (CESPE – Técnico Legislativo – CLDF) O DF tem como símbolos sua bandeira, seu hino e seu brasão, não sendo possível ao Poder Legislativo alterar essa condição, ainda que para criar novos símbolos.

Comentários:

De acordo com o art. 7º, da LODF, são símbolos do Distrito Federal a bandeira, o hino e o brasão.

O parágrafo único, do artigo 7º dispõe que lei poderá estabelecer outros símbolos e dispor sobre seu uso no território do Distrito Federal.

Gabarito: Errado.

48 – (CESPE – Soldado - PM DF) Lúcio, que é oficial reformado da PMDF e exerceu o cargo de secretário de segurança pública por 2 anos, há 5 meses ocupa o cargo de administrador regional de uma cidade-satélite da capital e vem-se destacando pela preocupação com o estado físico de conservação das escolas e dos hospitais públicos. Lúcio não é filiado a partido político. Em seu discurso de posse, afirmou que aceitou o encargo em razão de as administrações regionais não integrarem a estrutura administrativa do DF.

Tendo essa situação hipotética como referência inicial, julgue o item seguinte, relativo à Lei Orgânica do DF.

O exercício do direito de petição perante as administrações regionais do DF depende do pagamento de taxas, ao contrário do que ocorre nos demais órgãos administrativos do DF.

Comentários:

De acordo com o art. 4º, da LODF, é assegurado o exercício do direito de petição ou representação, **independentemente de pagamento de taxas ou emolumentos, ou de garantia de instância.**

Gabarito: Errado.

49 – (CESPE – TCE RO) Brasília está localizada no Distrito Federal, mas não se confunde com ele. A capital federal não possui autonomia. De acordo com a CF, a autonomia é uma característica do Distrito Federal, dos municípios, dos estados-membros e da União.



Comentários:

Questão de altíssimo nível!!!

Não confunda Brasília com DF.

De acordo com o art. 18, da CF88, a organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a **União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.**

O § 1º, do artigo 18, da CF88 dispõe ainda que Brasília é a Capital Federal.

De acordo com o art. 32, da CF, o **Distrito Federal, vedada sua divisão em Municípios**, reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos com interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços da Câmara Legislativa, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição.

De acordo com o art. 1º, da LODF, o **Distrito Federal**, no pleno exercício de sua **autonomia política, administrativa e financeira**, observados os princípios constitucionais, reger-se-á por esta Lei Orgânica.

Gabarito: Certo.

50 – (CESPE – Auditor de Controle Externo - TCE RS) Nos termos da CF, Brasília possui autonomia administrativa, legislativa e financeira, em virtude de ser a capital federal.

Comentários:

De acordo com o art. 1º, da LODF, o **Distrito Federal**, no pleno exercício de sua **autonomia política, administrativa e financeira**, observados os princípios constitucionais, reger-se-á por esta Lei Orgânica.

Gabarito: Errado.



LISTA DE QUESTÕES

01. – (CESPE – SEDEF) Com base na Lei Orgânica do DF (LODF), julgue o item a seguir.

Um dos valores fundamentais expressamente previsto na LODF é a plena cidadania.

02. – (CESPE – SEDEF) Acerca do disposto na Lei Orgânica do DF (LODF), julgue o item seguinte.

A preservação de sua autonomia como unidade federativa representa um valor fundamental do DF.

03 – (CESPE – Auditor de Controle Externo – TCDF) Considerando o que dispõe a LODF a respeito de competências, julgue os próximos itens.

Conforme previsão na LODF, é objetivo prioritário do DF assegurar a plena cidadania.

04 – (CESPE – Escriturário – BRB) A respeito dos fundamentos da organização dos poderes e do Distrito Federal (DF), julgue o item seguinte.

Soberania, cidadania, dignidade da pessoa humana, valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e pluralismo político constituem valores fundamentais do DF.



05 – (CESPE – Analista – DETRAN DF) Previsto na LODF, é objetivo prioritário do DF assegurar a proteção individualizada à vida e à integridade física e psicológica das vítimas e das testemunhas de infrações penais e de seus respectivos familiares.

06 – (CESPE - Auxiliar de Trânsito – DETRAN DF) É objetivo prioritário do DF garantir a prestação de assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovem insuficiência de recursos.

07 – (CESPE – SEDF) Com base no que dispõe a Lei Orgânica do DF (LODF), julgue o item a seguir.

Promover, proteger e defender os direitos da criança, do adolescente e do jovem é um dos objetivos prioritários do DF expressamente previstos na LODF.

08 – (CESPE – SEDF) Tendo como referência as disposições da Lei Orgânica do DF, julgue o item seguinte.

O direito de petição poderá ser exercido independentemente do pagamento de taxas ou emolumentos.

09 – (CESPE – SEDF) Com base na Lei Orgânica do DF (LODF), julgue o item a seguir.

A soberania popular é exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com igual valor para todos.

10 – (CESPE – TCDF) Com base na LODF, julgue os itens a seguir.

Caso o governo do DF pretenda executar determinado projeto e realize uma audiência pública sobre o tema, essa audiência caracterizará o exercício da soberania popular.

11 – (CESPE - Oficial – CBMDF) Com relação aos fundamentos da organização do DF, à administração pública e à assistência social, julgue o seguinte item, à luz da Lei Orgânica do DF.

Entre os objetivos prioritários do governo do DF inclui-se o atendimento das demandas da sociedade nas áreas de educação, saúde, trabalho, transporte, segurança pública, moradia, saneamento básico, assistência social e, inclusive, lazer.

12 – (CESPE - Soldado – PMDF) À luz da Lei Orgânica do DF, julgue o item a seguir.

O plebiscito popular é uma das formas do exercício da soberania popular, vedado àqueles que declararem conviver em união homossexual, quando se tratar de matéria afeta a essa temática.

13 – (CESPE - TGE – SEDF) Acerca do disposto na Lei Orgânica do DF (LODF), julgue o item seguinte.

Brasília, capital da República Federativa do Brasil, tem como símbolos a bandeira, o hino e o brasão; entretanto, símbolos adicionais poderão ser estabelecidos mediante decreto do governador do DF.

14 – (Questão Inédita) São objetivos prioritários do Distrito Federal garantir e promover os direitos humanos assegurados na Constituição Federal e na Declaração Universal dos Direitos Humanos.

15 – (Questão Inédita) Ninguém será discriminado ou prejudicado em razão de nascimento, idade, etnia, raça, cor, sexo, características genéticas, estado civil, trabalho rural ou urbano, religião, convicções



políticas ou filosóficas, orientação sexual, deficiência física, imunológica, sensorial ou mental, por ter cumprido pena, nem por qualquer particularidade ou condição, observada a Constituição Federal.

16 – (Perito Criminal - PC DF) As únicas formas de exercer a soberania popular pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto são mediante plebiscito e referendo.

17 – (Perito Criminal - PC DF) O exercício do direito de petição ou representação é assegurado, independentemente de pagamento de taxas ou emolumentos, ou de garantia de instância.

18 – (Perito Criminal - PC DF) Os objetivos prioritários do Distrito Federal são a preservação de sua autonomia como unidade federativa e a plena cidadania.

19 – (Perito Criminal - PC DF) Os objetivos prioritários do Distrito Federal são a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa.

20 – (Perito Criminal - PC DF) O objetivo prioritário do Distrito Federal é o pluralismo político.

21 – (Advogado – TERRACAP) É assegurado o exercício do direito de petição ou representação, independentemente de pagamento de taxas ou emolumentos, ou de garantia de instância.

22 – (Advogado – TERRACAP) Um dos objetivos prioritários do Distrito Federal é garantir e promover os direitos humanos assegurados na Constituição Federal e na Declaração Universal dos Direitos Humanos.

23 – (Advogado – TERRACAP) A soberania popular será exercida pelo sufrágio censitário e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos e, nos termos da lei, mediante plebiscito, referendo e iniciativa popular.

24 – (Professor de Educação Básica – SEDF) São valores fundamentais do Distrito Federal, expressamente previstos na Lei Orgânica do Distrito Federal, EXCETO:

- a) A plena cidadania.
- b) A dignidade da pessoa humana.
- c) O pluralismo político.
- d) O respeito aos princípios fundamentais estabelecidos na Constituição Federal.

25 – (Professor de Educação Básica – SEDF) Dentre as demandas prioritárias da sociedade do Distrito Federal, a Lei Orgânica do Distrito Federal NÃO prevê a:

- a) Saúde.
- b) Alimentação.
- c) Moradia.
- d) Assistência social.



26 – (Professor de Educação Básica – SEDF) Indique a alternativa que NÃO representa objetivo prioritário do Distrito Federal, previsto na sua Lei Orgânica:

- a) Preservar os interesses gerais e coletivos.
- b) Promover o bem de todos.
- c) A saúde pública e o saneamento básico.
- d) Garantir a prestação de assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos.

27 – (Soldado – PMDF) A preservação da autonomia do DF como unidade federativa constitui-se em um dos seus objetivos prioritários.

28 – (Soldado – PMDF) É assegurado o exercício do direito de petição ou representação. O pagamento de taxas ou emolumentos, ou de garantia de instância, serão dispensados para aqueles que provarem não dispor de condições financeiras suficientes para tanto.

29 – (Soldado – PMDF) A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos e, nos termos da lei, mediante plebiscito, referendo e ação popular.

30 – (Soldado – PMDF) O DF encontra-se no pleno exercício de sua autonomia política e administrativa, não gozando, porém, de autonomia financeira.

31 – (DETRAN DF) Um dos valores fundamentais do DF é assegurar ao cidadão o exercício dos direitos de iniciativa que lhe couberem, relativos ao controle da legalidade e da legitimidade dos atos do poder público e da eficácia dos serviços públicos.

32 – (DETRAN DF) Um dos objetivos prioritários do DF é dar primazia ao atendimento das demandas da sociedade na área de transporte.

33 – (DETRAN DF) O exercício do direito de petição ou representação é assegurado, desde que haja pagamento de taxa correspondente.

34 – (DETRAN DF) O pluralismo político e o atendimento prioritário da demanda da sociedade na área de educação são valores fundamentais do DF.

35 – (DETRAN DF) A valorização e o desenvolvimento da cultura local, apesar de ser uma preocupação de qualquer governo, não se encontra entre os objetivos prioritários do DF.

36 – (Analista Jurídico - Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF) Assinale a alternativa que não indica objetivo prioritário do Distrito Federal, de acordo com a Lei Orgânica.

- a) garantir e promover os direitos humanos assegurados na Constituição Federal e na Declaração Universal dos Direitos Humanos.



- b) proporcionar aos seus habitantes condições de vida compatíveis com a dignidade humana, a justiça social e o bem comum.
- c) a preservação de sua autonomia como unidade federativa.
- d) garantir a prestação de assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos.
- e) valorizar e desenvolver a cultura local, de modo a contribuir para a cultura brasileira.

37 – (TERRACAP) Segundo a Lei Orgânica do Distrito Federal (LODF), o Distrito Federal tem autonomia

- a) política, financeira e administrativa.
- b) administrativa, somente.
- c) política e financeira.
- d) financeira, somente.
- e) política, somente.

38 – (TERRACAP) É prevista expressamente a possibilidade de participação política direta dos cidadãos domiciliados eleitoralmente no Distrito Federal, além do direito ao sufrágio universal.

39 – (TERRACAP) O pluralismo político é consagrado objetivo prioritário do Distrito Federal.

40 – (Especialista em Assistência Social - SEJUS DF) Segundo a LODF, a dignidade da pessoa humana é um objetivo prioritário.

41 – (TERRACAP) O Distrito Federal, como unidade política, detém soberania, como princípio decorrente da Constituição Federal.

42 – (TERRACAP) É assegurado aos cidadãos o amplo direito de petição e de representação, exigindo-se apenas os emolumentos decorrentes dos custos administrativos.

43 – (TERRACAP) Entre as demandas abaixo, não é considerado objetivo prioritário, para fins de atendimento pelo Distrito Federal, a(o)

- a) saúde.
- b) moradia.
- c) transporte.
- d) energia elétrica.
- e) lazer.



44 – (CESPE – Consultor Legislativo – CLDF) Nos termos expressos da LODF, constituem objetivos prioritários do DF construir uma sociedade livre, justa e solidária, garantir o desenvolvimento nacional, erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais, e promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

45 – (CESPE – Consultor Legislativo – CLDF) A vedação de tratamento discriminatório em razão de idade, etnia, cor, sexo, estado civil, religião, convicções políticas, orientação sexual, deficiência física, entre outros, não está expressa na LODF porque já se encontra explícita na Constituição Federal.

46 – (CESPE – Técnico Legislativo – CLDF) O DF rege-se por lei orgânica aprovada pelo Congresso Nacional.

47 – (CESPE – Técnico Legislativo – CLDF) O DF tem como símbolos sua bandeira, seu hino e seu brasão, não sendo possível ao Poder Legislativo alterar essa condição, ainda que para criar novos símbolos.

48 – (CESPE – Soldado - PM DF) Lúcio, que é oficial reformado da PMDF e exerceu o cargo de secretário de segurança pública por 2 anos, há 5 meses ocupa o cargo de administrador regional de uma cidade-satélite da capital e vem-se destacando pela preocupação com o estado físico de conservação das escolas e dos hospitais públicos. Lúcio não é filiado a partido político. Em seu discurso de posse, afirmou que aceitou o encargo em razão de as administrações regionais não integrarem a estrutura administrativa do DF.

Tendo essa situação hipotética como referência inicial, julgue o item seguinte, relativo à Lei Orgânica do DF.

O exercício do direito de petição perante as administrações regionais do DF depende do pagamento de taxas, ao contrário do que ocorre nos demais órgãos administrativos do DF.

49 – (CESPE – TCE RO) Brasília está localizada no Distrito Federal, mas não se confunde com ele. A capital federal não possui autonomia. De acordo com a CF, a autonomia é uma característica do Distrito Federal, dos municípios, dos estados-membros e da União.

50 – (CESPE – Auditor de Controle Externo - TCE RS) Nos termos da CF, Brasília possui autonomia administrativa, legislativa e financeira, em virtude de ser a capital federal.



GABARITO

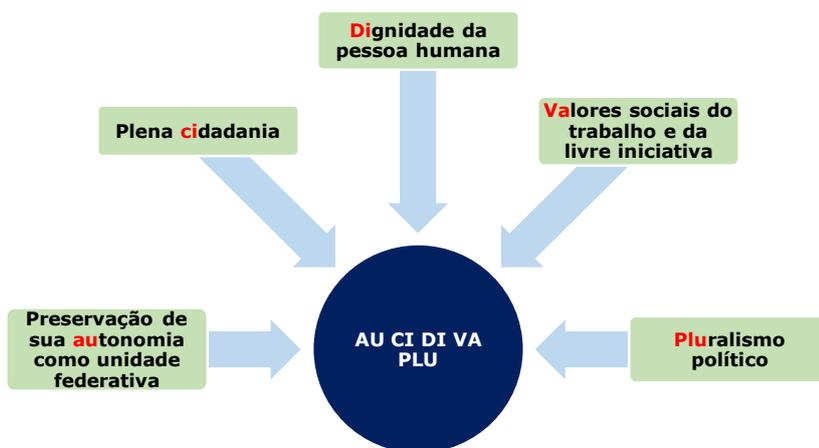
1 C	2 C	3 E	4 E	5 C	6 C	7 C	8 C	9 C	10 E
11 C	12 E	13 E	14 C	15 C	16 E	17 C	18 E	19 E	20 E
21 C	22 C	23 E	24 D	25 B	26 C	27 E	28 E	29 E	30 E
31 E	32 C	33 E	34 E	35 E	36 C	37 A	38 C	39 E	40 E
41 E	42 E	43 D	44 E	45 E	46 E	47 E	48 E	49 C	50 E





MAPAS MENTAIS E MEMOREX

Valores fundamentais do Distrito Federal:



Importante destacar que **somente** a República Federativa do Brasil possui **soberania**. O Distrito Federal tem como um dos **valores fundamentais** a preservação de sua **autonomia** como unidade federativa.

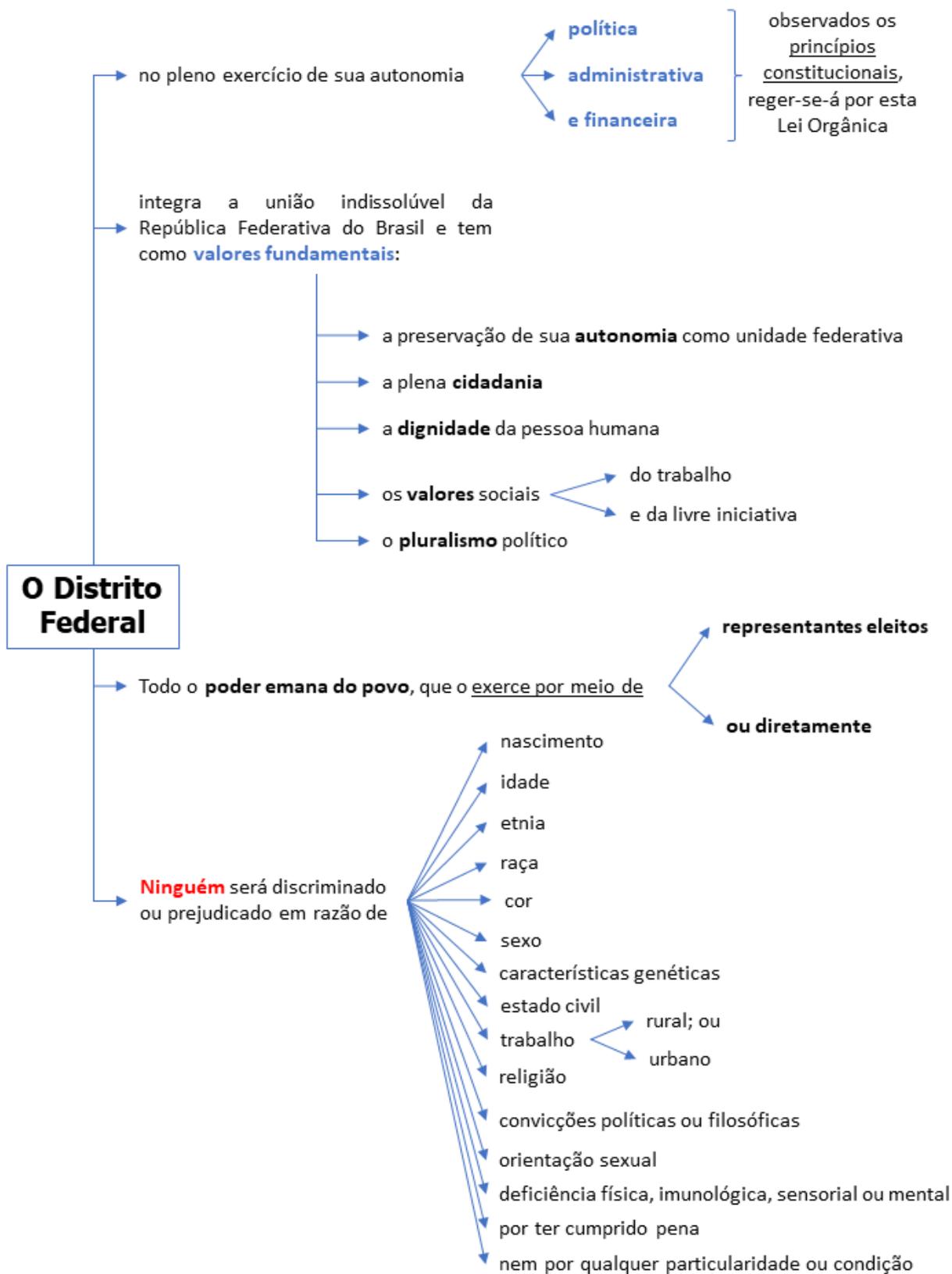




ATENÇÃO! MUITO IMPORTANTE!

- **DF possui AUTONOMIA.**
- **República Federativa do Brasil possui SOBERANIA.**

DOS FUNDAMENTOS DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES E DO DISTRITO FEDERAL



Objetivos Prioritários do Distrito Federal

I – garantir e promover os direitos humanos assegurados na Constituição Federal e na Declaração Universal dos Direitos Humanos;

II – assegurar ao cidadão o exercício dos direitos de iniciativa que lhe couberem, relativos ao controle da legalidade e legitimidade dos atos do Poder Público e da eficácia dos serviços públicos;

III – preservar os interesses gerais e coletivos;

IV – promover o bem de todos;

V – proporcionar aos seus habitantes condições de vida compatíveis com a dignidade humana, a justiça social e o bem comum;

VI – dar prioridade ao atendimento das demandas da sociedade nas áreas de educação, saúde, trabalho, transporte, segurança pública, moradia, saneamento básico, lazer e assistência social;

VII – garantir a prestação de assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos;

VIII – preservar sua identidade, adequando as exigências do desenvolvimento à preservação de sua memória, tradição e peculiaridades;

IX – valorizar e desenvolver a cultura local, de modo a contribuir para a cultura brasileira;

X – assegurar, por parte do Poder Público, a proteção individualizada à vida e à integridade física e psicológica das vítimas e das testemunhas de infrações penais e de seus respectivos familiares; (Inciso acrescido pela Emenda à Lei Orgânica nº 6, de 1996.)

XI – zelar pelo conjunto urbanístico de Brasília, tombado sob a inscrição nº 532 do Livro do Tombo Histórico, respeitadas as definições e critérios constantes do Decreto nº 10.829, de 2 de outubro de 1987, e da Portaria nº 314, de 8 de outubro de 1992, do então Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural – IBPC, hoje Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN; (Inciso acrescido pela Emenda à Lei Orgânica nº 12, de 1996.)

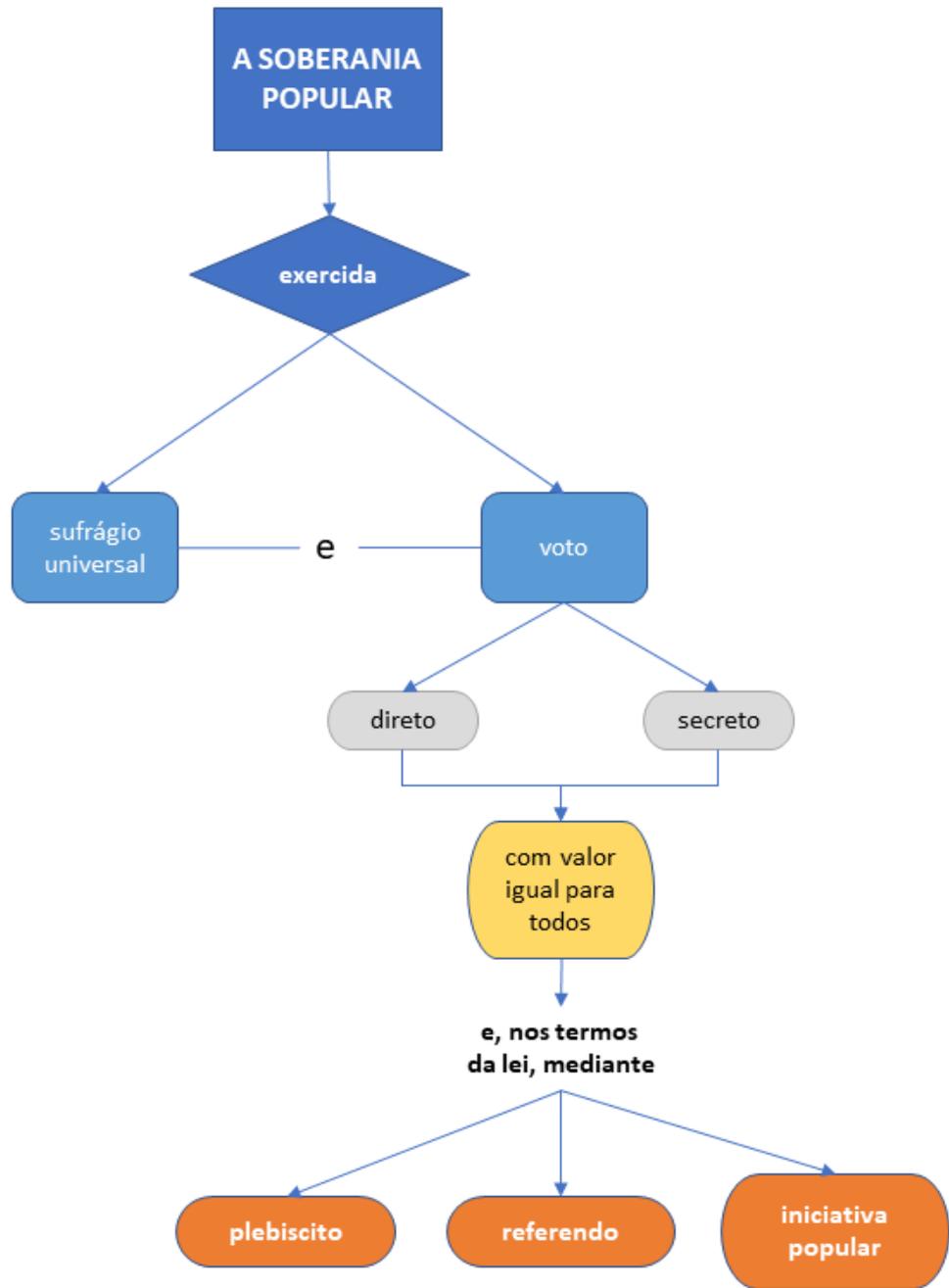
XII – promover, proteger e defender os direitos da criança, do adolescente e do jovem; (Inciso acrescido pela Emenda à Lei Orgânica nº 73, de 2014.)

XIII – valorizar a vida e adotar políticas públicas de saúde, de assistência e de educação preventivas do suicídio. (Inciso acrescido pela Emenda à Lei Orgânica nº 103, de 2017.)

Atenção!

XIV – **promover a inclusão digital, o direito de acesso à Internet, o exercício da cidadania em meios digitais e a prestação de serviços públicos por múltiplos canais de acesso.** (Inciso acrescido pela Emenda à Lei Orgânica nº 115, de 2019.)





ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.